



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE
Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1
Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22
70200-002 – Brasília-DF

***ANÁLISE PERICIAL DOS ELEMENTOS MATERIAIS PRODUZIDOS EM DECORRÊNCIA DA
MORTE DE JOÃO HIGINO PIO.***



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

I) OBJETIVO

Analisar laudos periciais, fotografias e demais documentos produzidos em virtude da morte de HIGINO JOÃO PIO, bem como cotejá-los com resultados e observações decorrentes do exame do local onde o corpo foi encontrado, com vistas a estabelecer o diagnóstico diferencial para o evento.

II) METODOLOGIA UTILIZADA PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS REALIZADOS

Com base na causa jurídica da morte do senhor Higino João Pio, suicídio por enforcamento, conforme conclusão dos laudos periciais, procurou-se analisar nesses documentos e nas respectivas fotografias, aspectos que devem sempre nortear os exames neste tipo de morte, de maneira a se estabelecer o diagnóstico diferencial do evento (entre homicídio e suicídio, já que a hipótese de acidente, no caso em questão, é naturalmente descartada).

Inicialmente, foram transcritos trechos específicos dos laudos produzidos à época, seguindo-se do levantamento do local inquinado, realizado pelos signatários do presente. Em item próprio são apresentadas as discussões decorrentes das análises técnico-periciais pertinentes ao caso para que, ao final, seja ofertada a conclusão.

III) PEÇAS TÉCNICAS ANALISADAS

Foram analisadas as peças técnicas e os documentos listados a seguir, das quais os peritos criminais subscritores da presente análise destacaram trechos específicos, que servirão de base para a reconstrução do evento que resultou na morte de Higino João Pio.

III.1) Laudo de exame necroscópico, da lavra dos Médicos Legistas José Caldeira Ferreira Bastos e Léo Meyer Coutinho, ambos do Instituto de Identificação e Médico-Legal do Estado de Santa Catarina, lançado em duas folhas mais um anexo fotográfico contendo 08 (oito) imagens, datado de 07/03/1969:

"Recebemos o cadáver de Higino João Pio no dia três de março do corrente, encontrado enforcado às oito horas e quarenta minutos, conforme Guia nº 02/EC/69 da Delegacia de Segurança Pessoal.

(...)

A cabeça, bem como a face mostram-se cianóticas. Os olhos, castanhos claros, mostram pupilas isocóricas em midríase parcial. A barba e o bigode



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

estão raspados. A língua está procidente. Do nariz e ouvidos não fluem líquidos.

(...)

Não há escoriações ou equimoses em todo o corpo, bem como não há fraturas.

(...)

O pescoço apresenta sulco único que partindo da região anterior, entre a cartilagem tireóide e o osso hioide, dirige-se para a direita e esquerda em ligeira ascensão, para as regiões posteriores do pescoço e interrompendo-se ao nível da região póstero-lateral-direita, (região do nó). O sulco é pouco profundo e tem a largura de cerca de seis milímetros, havendo por vezes escoriações em seu lábio superior.

(...)

O abdome não apresenta particularidades, bem como os membros superiores e a região dorso lombar. Os membros inferiores apresentam livôres de hipóstase. Não há escoriações ou equimoses em todo o corpo, bem como não há fraturas.

(...)

Notamos, ao nível do pescoço hemorragia na massa muscular. A adventícia da carótida primitiva direita apresenta hemorragia em seu terço superior (sinal de Friedberg). Tal hemorragia não evidenciada na carótida primitiva esquerda.

(...)

Não há fratura na cartilagem tireoide. Não há fratura de osso hioide.

(...)

Os pulmões estão expandidos. O saco pericárdico contém discreta quantidade de líquido amarelo citrino.

(...)

Os pulmões mostram-se congestos.

(...)

O encéfalo apresenta-se congesto”.

III.2) Laudo de exame toxicológico, da lavra do Químico Legista Ronaldo Antônio Salum, do Laboratório de Toxicologia do Instituto Médico-Legal do Estado de Santa Catarina, lançado em uma folha, datado de 10/03/1969:

“(...) De todos os exames efetuados em nenhum deles acusou positividade para tóxicos. (...)”

III.3) Laudo de exame de local, da lavra dos assinados pelos Peritos Criminalísticos Paulo Mendonça Souza e Daniel V. Arantes, da Divisão de Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, lançado em três folhas mais um anexo fotográfico contendo 10 (dez) imagens, datado de 07 de março de 1969.



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

“Na manhã do dia 03 de março de 1969, as 12,00 horas, foram os Senhores Peritos requisitados pelo Comando da Escola de Aprendizes marinheiros e pela Delegacia de Segurança Pessoal..

(...)

O local era um camarote destinado ao Capelão, constante de uma sala, um quarto e uma dependência sanitária e esta com um corredor e dois “boxes” sendo um para chuveiro e outro para W.C. e neste ultimo encontrava-se o cadáver.

(...)

Na parede esquerda do box existe um registro de água com uma torneira em formato de roda, que serviu de sustentáculo para o arame usado como laço no enforcamento.

As outras peças do camarote não apresentavam quaisquer sinais que fossem elementos interessantes à presente perícia.

A porta que dá acesso ao sanitário onde existe o box do W.C. onde se encontrava o cadáver, estava fechada por dentro e foi aberta por elemento da Escola de Aprendizes Marinheiros, introduzido através do basculante aí existente, antes da chegada dos peritos ao local.

A porta do box do W.C. estava encostada e na sua abertura escondia por trás de si o cadáver, e a mesma foi retirada para facilitar o trabalho dos Peritos no local.

O corpo era de homem, côr branca, aparentando 45 anos aproximadamente, cabelos grisalhos, semi-calvo, trajando pijama azul-claro, descalço, com a frente contra a parede, estando em suspensão incompleta, em pé, tendo ao pescoço um arame e entre este e o pescoço, uma toalha idêntica a que se encontrava sobre a porta do box do W.C.

O braço direito estava flexionado em frente ao corpo e a mão sobre a região correspondente à bexiga e o braço esquerdo pendia naturalmente ao lado do corpo

Apresentava rigidez cadavérica e o sulco na região posterior do pescoço, provocado pelo laço de arame.

A cabeça pendia para a esquerda e tinha o rosto encostado à parede.

As vestes, o ambiente interno do camarote bem como o corpo, externamente, não apresentavam qualquer sinal de disputa ou violência.

CONCLUSÃO: Pelo acima exposto e considerando o ambiente interno do camarote e ainda o alinhamento das vestes do cadáver, que afastam a possibilidade ter havido luta, disputa ou violência, chegaram os Senhores Peritos à conclusão de que se trata de um caso de suicídio.”

IV) DO EXAME DE LOCAL

Em 30 de janeiro de 2014, os Peritos Criminais Pedro Luiz Lemos Cunha e Saul de Castro Martins estiveram presente na Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina (figura nº 01) com a finalidade de procederem ao reconhecimento do local inquinado como sendo aquele em que foi encontrado o cadáver de Higino Pio, ao levantamento de croqui, bem como das vias de acesso e de circunstâncias materiais pertinentes que, porventura, ainda se fizessem presentes.



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF



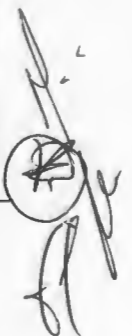
Figura 01 – Vista geral da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina, com setas indicativas para a localização da suíte examinada. Fonte: Google Earth.

O referido prédio tinha sua frente voltada para o sudoeste, distante 41,50m da cerca limítrofe anterior da Escola, que era de alvenaria e pintada de cor branca. Muito embora com aproximadamente 1,90m de altura, a referida cerca possuía pontos de apoio em sua estrutura, que permitiam sua escalada. Ao centro havia um portal em alvenaria pintado nas cores branca e azul, guarnecido de portões metálicos pintados na cor azul, que permitiam controlar a passagem de pessoas e de veículos. Reveja-se a figura nº 01.

O local imediato dos exames consistiu em uma suíte localizada na região anterior direita do pavimento térreo do prédio principal, denominada à época do evento como Camarote do Capelão, hoje denominado Alojamento Masculino de Oficiais Superiores (quarto nº 01). Conforme os croquis ilustrativos constantes da figura nº 02, trata-se de suíte composta de três ambientes: sala, quarto e banheiro.



Figura 02 – Croquis ilustrativos do cômodo denominado CAMAROTE DO CAPELÃO, hoje denominado ALOJAMENTO DOS OFICIAIS (Quarto nº 01).





COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

A porta de entrada da referida suíte era voltada para o pátio interno do prédio, enquanto sua parede posterior compunha a fachada anterior do pavimento térreo da edificação, estando suas janelas voltadas para o portão de entrada da Academia. Vejam-se as figuras nº 02 e 03.



Figura 03 – Mostra a porta de acesso ao alojamento.

Além da porta de madeira com dimensões 2,06m X 0,67m, localizada na parede anterior da sala, foram verificadas outras quatro possibilidades de acesso ao interior da suíte, já existentes desde à época da morte de Higino Pio (1969), conforme seguem descritas:

1. uma janela (J1) com dimensões 1,98m X 1,96m localizada na parede posterior da sala, voltada para a área externa defronte do prédio principal, que distava 0,96m do piso e era composta de oito peças basculantes, que abertas produziam vãos de dimensões máximas 1,96m X 0,27m. Vejam-se as figuras nº 02 e 04;



Figura 04 – Mostra a localização e formato da janela anterior da sala.



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

2. uma janela (J2) com dimensões 1,98m X 1,96m localizada na parede posterior do quarto, voltada para a área externa defronte do prédio principal, que distava 0,96m do piso e era composta de oito peças basculantes, que abertas produziam vãos de dimensões máximas 1,96m X 0,27m. Vejam-se as figuras nº 02 e 05;



Figura 05 – Mostra a localização e formato da janela anterior do quarto.

3. uma janela (J3) com dimensões 1,36m X 1,05m e formada por duas folhas basculantes, localizada na parede anterior da sala, limítrofe entre o referido alojamento e uma sala cofre de dimensões 1,96m x 2,15m, cujo acesso dava-se por meio de uma porta de madeira voltada para o pátio interno. A referida janela distava 1,89m do piso e, muito embora se encontrasse, no momento dos exames, guarnecida por grade metálica, sua forma e dimensões permitiam inferir que se tal grade não existisse, seria possível passagem de pessoa(s) através da mesma. Vejam-se as figuras nº 02 e nº 06;

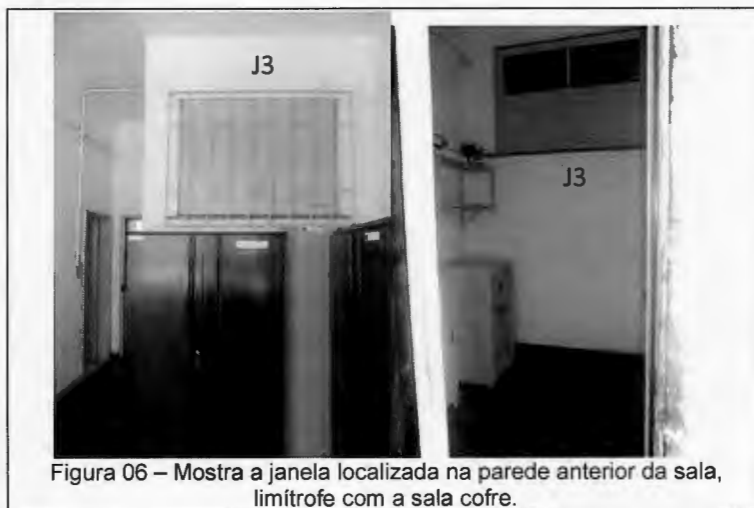


Figura 06 – Mostra a janela localizada na parede anterior da sala, limítrofe com a sala cofre.



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

4. uma janela (J4) com dimensões 1,48m X 1,00m localizada na parede anterior do banheiro, também voltada para o pátio interno do prédio, distante 1,96m do piso e com parapeito em mármore na parede externa com 0,21m de largura, composta de quatro peças basculantes, que abertas produziam vãos de dimensões máximas 0,94m X 0,29m. Vejam-se as figuras nº 02 e 07;



Figura 07 - Mostra a janela na parede anterior do banheiro e a porta de acesso ao mesmo.

Foram verificados, ainda, os acessos ao interior do banheiro, que também não sofreram modificações desde o óbito *sub examine*, a saber:

- uma porta de madeira com dimensões 2,06m X 0,67m, na região anterior da parede esquerda do banheiro. Vejam-se as figuras nº 02 e 07;
- A janela J4, na parede anterior do banheiro, voltada para o pátio interno do prédio. Vejam-se as figuras nº 02 e 07;
- uma janela (J5) com dimensões 1,97m X 1,05m localizada na parede anterior do banheiro, distante 1,92m do piso, composta de quatro peças basculantes, que abertas produziam vãos de dimensões máximas 0,94m X 0,29m. Vejam-se as figuras nº 02 e 08.



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF



Figura 08 – Mostra a janela na parede posterior do banheiro.

V) DISCUSSÃO

V.1) Das inconsistências do laudo de exame de local

Ao analisar o laudo de exames de local verificou-se a ausência de elementos para que se pudesse ofertar como diagnóstico diferencial o suicídio. Medidas básicas como a altura do ponto de fixação do sistema de força (registro do banheiro); a distância entre esse ponto e o nó do laço que envolvia o pescoço do cadáver; a estatura do cadáver; e o comprimento do arame utilizado para a constrição são informações fundamentais para a análise e o diagnóstico seguro de suicídio.

Também não se verificou a descrição e análise da montagem do sistema de força, condição *sine qua nom* para o caso em apreço, tampouco restou analisada a posição do cadáver, cujos membros inferiores encontravam-se estendidos, com a planta dos pés apoiada sobre o piso e com os dedos pressionados contra a parede. Tal posição é de toda atípica e mereceria apurada discussão para ser compreendida como compatível com o quadro de suicídio e não foram levantados.

Por fim, não foi abordada no laudo de local nenhuma característica do sulco produzido pelo sistema de constrição no pescoço do cadáver, tal como forma, extensão, profundidade, existência de escoriações e sinais vitais.

Os signatários do laudo de exame de local concluíram pela ocorrência de suicídio face o alinhamento das vestes do cadáver, a ausência de violação do ambiente bem como a ausência de sinais de violência no corpo. Entretanto, tais indícios são insuficientes para o referido diagnóstico



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

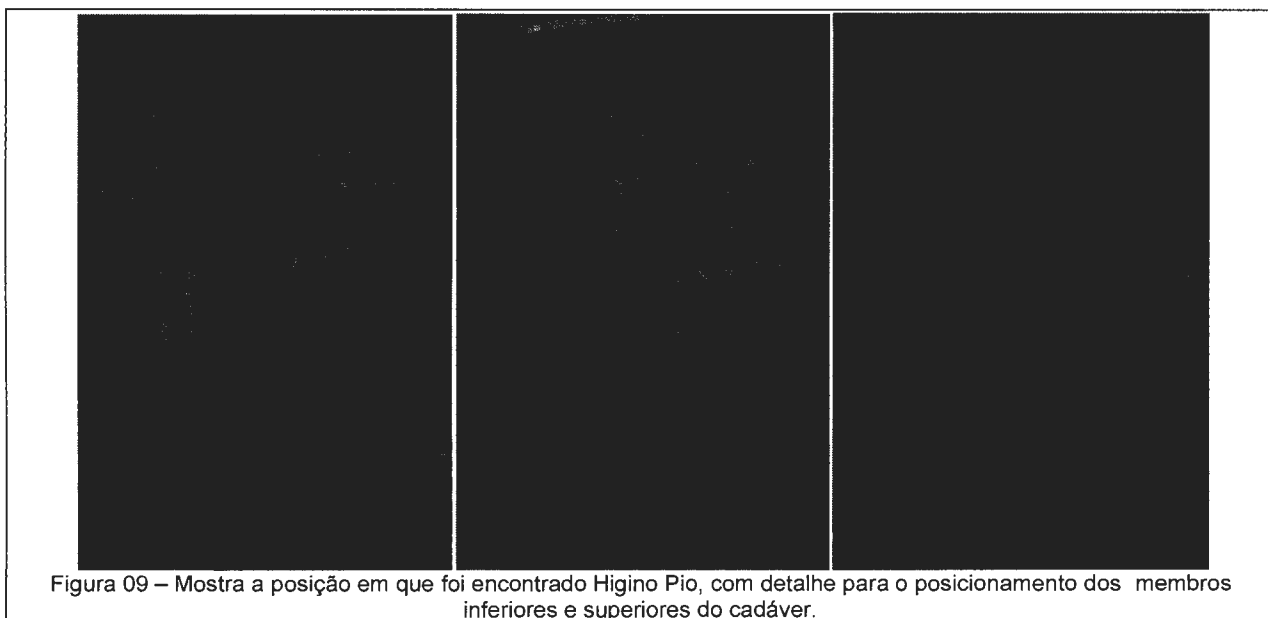
Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

diferencial, principalmente tratando-se de cadáver de pessoa presa dentro de instalação militar, portanto dominada face às condicionantes do cárcere.

V.2) Da posição do cadáver

A posição do cadáver é de toda atípica, pois ele se encontrava voltado para a parede direita do box, com a face direita em contato com a parede e com o queixo apoiado na saliência formada pela aresta superior do revestimento de azulejos que recobria a região inferior da referida parede. Vejam-se as figuras nº 09 e nº 10.



Conforme se pode depreender das fotografias que compõem a figura nº 09, as regiões plantares de ambos os pés encontravam-se completamente apoiadas no piso, estando os respectivos dedos comprimidos contra a parede do banheiro. A sustentação do corpo é incompatível com a aplicação contínua da força necessária para produzir a constrição do pescoço.

As fotografias do local também demonstram que ambos os membros superiores encontravam-se flexionados e voltados para a parede, em posição incompatível com o relaxamento produzido na morte, tendo Higino Pio muito provavelmente sido colocado na posição em foi encontrado após a rigidez cadavérica haver se instalado, inclusive nos membros inferiores.

Outra hipótese seria que o mesmo poderia ter sido manietado, com o movimento dos seus braços limitados, enquanto o ambiente estava sendo arrumado, tendo sido retirado o instrumento que produziu essa limitação de movimento, quando o corpo já se encontrava com a rigidez.



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

A cabeça voltada para a parede, o encaixe do queixo sobre a aresta do azulejo e a ausência de equimoses e escoriações no queixo e na face do cadáver consistem em condição extremamente atípica, face à movimentação que se espera durante o processo de asfixia por enforcamento.



Fotografia 10 - Mostra a face de Higino Pio, observando-se a deformação do queixo produzida em virtude da compressão dessa região anatômica contra a aresta superior do azulejo.

V.3) Do sulco e das lesões no pescoço constantes do laudo cadavérico

Conforme observado e descrito no laudo de necropsia e ratificado pela figura nº 11, o sulco é no pescoço de Higino Pio era contínuo e uniforme portanto homogêneo quanto à sua profundidade, típico daqueles observados em estrangulamento (DEL- CAMPO, 2008).



Figura 11 - Mostra o sulco no pescoço do cadáver.



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

O Referido laudo ainda descreveu ser o sulco ligeiramente ascendente, demonstrando pouca ação da força gravitacional em sua formação.

O infiltrado hemorrágico descrito na carótida direita (sinal de Friedberg) e não verificado na carótida esquerda demonstra maior compressão naquela região, dissonante, portanto, da localização do nó, que também se encontrava no lado direito. O tipo de lesão geralmente se produz no lado contrário ao do nó, região de maior compressão no pescoço em virtude da ação da gravidade (FRANÇA, 1995).



Figura 12 – Mostra a sufusão hemorrágica na túnica externa da carótida direita.

O formato contínuo e angular do sulco, bem como a existência de dobras na pele da região do pescoço correspondente à do nó do arame indicam compressão na referida área decorrente da torção do arame. Tal ação seria impossível de ser realizada pela própria vítima, ratificando situação incompatível com suicídio. Veja-se a figura nº 13.

fl



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF



Figura 13 - Mostra o formato angular do sulco e as dobras da pele na região do pescoço sob o nó.

V.4) Da ausência de lesões contusas

Considerando a posição em que o corpo fora encontrado, com o tronco próximo da parede, estando o queixo e parte da face nela apoiados, seria naturalmente esperado que existissem lesões de natureza contusa e/ou escoriativa - no corpo e, principalmente, na face - devido às convulsões e excitação, que normalmente seguem à constrição do pescoço e geram movimentos com a energia suficiente para produzir lesões (CROCE, 2004). Dessas convulsões decorreria o impacto da cabeça contra aquela parede, com energia suficiente a produzir lesões, ainda que de natureza leve.

V.5) Da rigidez cadavérica e do tempo de morte

O exame de local foi realizado as 12h00 do dia três de março de 1969. Segundo os peritos e conforme se depreende das fotografias do cadáver, o mesmo apresentava rigidez completa. O laudo de necropsia cita ainda que apresentava livores de hipóstases nos membros inferiores.

As manchas de hipóstase são produzidas após a parada da circulação sanguínea, pela deposição de sangue, por ação da força de gravidade, nas regiões do corpo que, em razão de sua localização e posição, estão em um plano mais inferior.

Inicialmente, até várias horas após o óbito, estas manchas são móveis, sendo denominadas "livores hipostáticos móveis", o que significa dizer que, sendo modificada a posição



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

do corpo, o sangue ali depositado migra, por ação da gravidade, para as regiões que, agora, ficaram em plano mais inferior.

Posteriormente, em razão da coagulação sanguínea, a ação da gravidade não mais produz efeito sobre o sangue ali depositado, sendo tais manchas denominadas “livores hipostáticos fixos”.

Segundo França (2011), a rigidez se instala completamente após seis a oito horas nos membros inferiores. Já Vanrell (2007) afirma que os livores de hipóstases tornam-se fixos no corpo, ultrapassadas as primeiras 12 horas do óbito. Assim, torna-se evidente que o óbito de Higino Pio tenha ocorrido, pelo menos, por volta das 00h00 do dia três de março.

Conforme ilustram as fotografias do cadáver, a rigidez se fazia presente nos membros superiores, que se encontravam flexionados e suspensos, ao invés de estendidos para baixo. Também os membros inferiores encontravam-se rígidos e estendidos, sem flexão dos respectivos joelhos e com a ponta de ambos os pés comprimidas contra a parede defronte desse.

A flexão e suspensão dos membros superiores, aliada à extensão dos membros inferiores e a ausência de flexão dos joelhos demonstram que cadáver já apresentava rigidez completa quando foi colocado na posição em que foi encontrado.

V.6) Das vias de acesso ao interior da suíte e do banheiro

O laudo de exame de local mencionou que a porta do banheiro encontrava-se fechada e que teria sido aberta por dentro por “elemento da Escola de Aprendizes”, após o cadáver ser encontrado, circunstância essa que sequer deveria ter sido mencionada em laudo pericial, face à impossibilidade de ser aferida materialmente.

Entretanto, não descreveu o referido laudo que além da porta, acesso ordinário, o banheiro tinha duas janelas basculantes que permitiam a passagem de pessoas para o seu interior, conforme descrito no item IV. Da mesma forma, não fez referência aos acessos da suíte proporcionados através das quatro janelas basculantes descritas no item IV do presente estudo. Reveja-se a figura nº 02.

V.7) Da posição dos chinelos

Outro fato a ser considerado como atípico em se tratando de suicídio consiste na distância observada entre a vítima e o seu par de chinelos, fotografado em desalinhamento na sala, próximo à cadeira da escrivaninha (figura nº 14). Tal elemento, embora não determinante, destoa da grande maioria de suicídios, nos quais se verificam calçados desse tipo próximos e/ou sob o corpo.



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF



Figura 14 – Mostra os chinelos em desalinho sobre o piso próximo da cadeira e da escrivaninha, na sala.

V.8) Do instrumento constritor e de sua fixação

O mecanismo de força foi engendrado por meio um de segmento de arame liso. Primeiro, formou-se uma alça ao redor do pescoço do cadáver, fixando-a por meio de nós fixos, momento em que foi provocada a compressão da referida região, o que resultou nas dobras e nas escoriações observadas na região próxima e abaixo da pele logo abaixo. A alça formada produziu compressão uniforme ao longo do pescoço, sendo o ponto de maior compressão do pescoço aquele situado na altura do nó, conforme aferido pelo laudo de necropsia.

Entre a região anterior do pescoço e o arame foi colocada uma toalha.

Posteriormente, a outra extremidade do arame foi passada ao redor do registro distante cerca de 1,90m (um metro e noventa centímetros) do piso e parcialmente enrolada no segmento tensionado do mesmo. Veja-se a figura nº 15.



Figura 15 – Mostra os nós fixos no do arame fixando-o ao registro e ao pescoço do cadáver.



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

A sequência da fixação do arame - primeiro, no pescoço, e depois, no registro - é incompatível com a ocorrência de suicídio, na medida em que a vítima teria de envolver e comprimir o seu próprio pescoço, tracionando o segmento de arame ao redor do mesmo, e em ato contínuo, já com a face direita contra a parede, teria de fixar a outra extremidade do arame no registro.

A altura do registro, embora possibilitasse a confecção do sistema de força pela própria vítima apenas seria eficaz para o enforcamento por suspensão incompleta, caso ela assumisse posição em que seu peso provocasse constrição no seu pescoço, o que somente seria possível com a flexão dos membros inferiores ou o deslizamento dos mesmos, fazendo com que o corpo pendesse. Jamais na posição em que foi encontrada.

Entretanto, o que chama maior atenção no tocante à impropriedade do mecanismo de força analisado é a tênue fixação do arame no registro do banheiro. Conforme demonstra a figura nº 16, a extremidade superior do arame não se encontrava sequer “amarrada” ao referido registro, na medida em que não restou verificado nenhum nó.

A constatação da inexistência da amarração da extremidade superior do sistema de força indica que ele não resistiria ao peso do corpo, caso esse não estivesse parcialmente apoiado sobre a planta de seus pés, com as pernas rígidas, utilizando ainda a parede como anteparo, na medida em que sua face e seus pés encontravam-se comprimidos contra a mesma, proporcionando uma posição de equilíbrio.



Figura 16 – Mostra em detalhe a tênue fixação do arame no registro.



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

V.9) Da ausência de sinais de luta e de desalinhos

Embora a ausência de sinais de luta e de desalinhos seja um dos elementos que auxiliam na busca do diagnóstico diferencial do evento, neste caso em particular, esta ausência, ao contrário do que é dito no laudo de exame de local é irrelevante, se considerarmos na hipótese de homicídio, uma vítima dominada e sem possibilidade de materializar qualquer sinal de reação, situação típica encontrada no cárcere, ou um cômodo “arrumado”, após a consumação do homicídio, uma vez que, conforme demonstrado no subitem V.5 (análise da rigidez cadavérica), existiu tempo suficiente para que o ambiente fosse preparado para parecer que houve suicídio. Essa hipótese, inclusive, seria a mais provável, pois as vestes do cadáver estariam alinhadas, não existiriam feridas na parte anterior do seu corpo, as sandálias seriam acomodadas próximas da cadeira (distante do cadáver) e o corpo já estaria com rigidez cadavérica parcial em seus membros superiores, o que justificaria a observação deste fenômeno nas fotografias do exame pericial de local.

Assim equivocaram-se os senhores Peritos ao concluir pelo suicídio face “o alinhamento das vestes do cadáver”, que afastaria a possibilidade de luta, disputa ou violência, pois tais eventos dificilmente ocorrem por quem já se encontra preso e dominado em instituição militar, ou quando o ambiente é preparado para simular um evento de auto-eliminação.

VI) CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando que vários dos aspectos discutidos no item precedente são, *de per si*, indicativos de que não houve enforcamento, levando-se em conta a associação de todos estes elementos, concluem os signatários do presente laudo quanto à morte de Higino João Pio:

1. não houve enforcamento e, por consequência, não houve suicídio;
2. o diagnóstico diferencial para o evento é de homicídio por estrangulamento, consumado em local e circunstâncias que não podem precisar;
3. a vítima foi colocada no local em que foi encontrada, suspensa por meio de arame, após a rigidez cadavérica haver se instalado.



COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) – 2º andar – Portaria 1

Setor de Clubes Sul – SCES – Trecho 2 Lote 22

70200-002 – Brasília-DF

Nada mais havendo a lavar, é encerrado o presente laudo, composto de dezoito folhas, que segue devidamente assinado pelos Peritos Pedro Luiz Lemos Cunha, Mauro José Oliveira Yared, Roberto Meza Niella e Saul de Castro Martins.

Brasília, 29 de maio de 2014.

Pedro Luiz Lemos Cunha
Perito Criminal - PCDF
CNV - PR

Mauro José Oliveira Yared
Perito Criminal - PCDF
CNV-PR

Roberto Meza Niella
Perito - PNUD/ONU
CNV - PR

Saul de Castro Martins
Perito - PNUD/ONU
CNV - PR